



[Início](#) » [Legislação e normas](#) » [Normas do CMN e do BC](#) » Comunicado nº 31 555, de 8/1/2018

Comunicado nº 31.555, de 8/1/2018

COMUNICADO Nº 31.555, DE 8 DE JANEIRO DE 2018

Divulga os componentes prefixados da Taxa de Juros dos Fundos Constitucionais (TFC).

O Banco Central do Brasil, em cumprimento ao disposto no parágrafo 6º do art. 1º-A da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 812, de 26 de dezembro de 2017, bem como ao disposto na Resolução nº 4.622, de 2 de janeiro de 2018, divulga os componentes prefixados da Taxa de Juros dos Fundos Constitucionais (TFC), referente ao mês de janeiro de 2018.

2.Em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 1º-A da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 812, de 26 de dezembro de 2017, bem como ao disposto no Parágrafo Único do art. 1º da Circular nº 3.874, de 3 de janeiro de 2018, o Banco Central do Brasil informa que, para a apuração da TFC, foram utilizados os seguintes Coeficientes de Desequilíbrio Regional (CDR), calculados a partir dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) de 2016 (última disponível), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): para a Região Nordeste, 0,62; para a Região Norte, 0,62; para a Região Centro-Oeste: 1,00.

3.Os componentes prefixados da TFC, referentes a janeiro de 2018, discriminados de acordo com o Fundo Constitucional de Financiamento responsável pelas operações, com o tipo ou finalidade do projeto e com o bônus de adimplência aplicável, são divulgados na tabela a seguir, com seis casas decimais e arredondamento matemático:

Fundo Constitucional de Financiamento	Tipo de operação ou finalidade do projeto	Componente	
		prefixado da TFC - Com bônus de adimplência	prefixado da TFC - Sem bônus de adimplência
	Operação de investimento para empreendedores com receita bruta anual de até R\$ 90,0 milhões (Lei nº 10.177, de 12.1.2001, art. 1º-A, inciso IV, alínea "a")	0,014238	0,016751
	Operação de investimento para empreendedores com receita bruta anual acima de R\$ 90,0 milhões (Lei nº 10.177, de 12.1.2001, art. 1º-A, inciso IV, alínea "b")	0,018510	0,021777
	Operação de capital de giro para empreendedores com receita bruta anual de até R\$ 90,0 milhões (Lei nº 10.177, de 12.1.2001, art. 1º-A, inciso IV, alínea "c")	0,021358	0,025127
Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO	Operação de capital de giro para empreendedores com receita bruta anual acima de R\$ 90,0 milhões (Lei nº 10.177, de 12.1.2001, art. 1º-A, inciso IV, alínea "d")	0,025629	0,030152
	Financiamento de projeto de investimento em infraestrutura para água e esgoto e em logística (Lei nº 10.177, de 12.1.2001, art. 1º-A, inciso IV, alínea "e")	0,011391	0,013401
	Financiamento de projeto de investimento em inovação de até R\$ 200 mil (Lei nº 10.177, de 12.1.2001, art. 1º-A, inciso IV, alínea "f")	0,007119	0,008376
	Financiamento de projeto de investimento em inovação acima de R\$ 200 mil (Lei nº 10.177, de 12.1.2001, art. 1º-A, inciso IV, alínea "g")	0,012815	0,015076
Fundo Constitucional de Financiamento	Tipo de operação ou finalidade do projeto	Componente prefixado da TFC - Com bônus de adimplência	Componente prefixado da TFC - Sem bônus de adimplência
	Operação de investimento para empreendedores com receita bruta anual de até R\$ 90,0 milhões (Lei nº 10.177, de 12.1.2001, art. 1º-A, inciso IV, alínea "a")	0,014238	0,016751
	Operação de investimento para empreendedores com receita bruta anual acima de R\$ 90,0 milhões (Lei nº 10.177, de 12.1.2001, art. 1º-A, inciso IV, alínea "b")	0,018510	0,021777
	Operação de capital de giro para empreendedores com receita bruta anual de até R\$ 90,0 milhões (Lei nº 10.177, de 12.1.2001, art. 1º-A, inciso IV, alínea "c")	0,021358	0,025127
Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE	Operação de capital de giro para empreendedores com receita bruta anual acima de R\$ 90,0 milhões (Lei nº 10.177, de 12.1.2001, art. 1º-A, inciso IV, alínea "d")	0,025629	0,030152
	Financiamento de projeto de investimento em infraestrutura para água e esgoto e em logística (Lei nº 10.177, de 12.1.2001, art. 1º-A, inciso IV, alínea "e")	0,011391	0,013401

Fundo Constitucional de Financiamento	Tipo de operação ou finalidade do projeto	Componente	
		prefixado da TFC - Com bônus de adimplência	prefixado da TFC - Sem bônus de adimplência
	Financiamento de projeto de investimento em inovação de até R\$ 200 mil (Lei nº 10.177, de 12.1.2001, art. 1º-A, inciso IV, alínea "f")	0,007119	0,008376
	Financiamento de projeto de investimento em inovação acima de R\$ 200 mil (Lei nº 10.177, de 12.1.2001, art. 1º-A, inciso IV, alínea "g")	0,012815	0,015076
	Operação de investimento para empreendedores com receita bruta anual de até R\$ 90,0 milhões (Lei nº 10.177, de 12.1.2001, art. 1º-A, inciso IV, alínea "a")	0,022965	0,027018
	Operação de investimento para empreendedores com receita bruta anual acima de R\$ 90,0 milhões (Lei nº 10.177, de 12.1.2001, art. 1º-A, inciso IV, alínea "b")	0,029855	0,035123
	Operação de capital de giro para empreendedores com receita bruta anual de até R\$ 90,0 milhões (Lei nº 10.177, de 12.1.2001, art. 1º-A, inciso IV, alínea "c")	0,034448	0,040527
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO	Operação de capital de giro para empreendedores com receita bruta anual acima de R\$ 90,0 milhões (Lei nº 10.177, de 12.1.2001, art. 1º-A, inciso IV, alínea "d")	0,041338	0,048632
	Financiamento de projeto de investimento em infraestrutura para água e esgoto e em logística (Lei nº 10.177, de 12.1.2001, art. 1º-A, inciso IV, alínea "e")	0,018372	0,021614
	Financiamento de projeto de investimento em inovação de até R\$ 200 mil (Lei nº 10.177, de 12.1.2001, art. 1º-A, inciso IV, alínea "f")	0,011483	0,013509
	Financiamento de projeto de investimento em inovação acima de R\$ 200 mil (Lei nº 10.177, de 12.1.2001, art. 1º-A, inciso IV, alínea "g")	0,020669	0,024316

Luiz Donizete Felício

Chefe do Departamento de Operações do Mercado Aberto, em exercício

Renato Baldini Junior

Chefe do Departamento de Estatísticas, em exercício